

ATO CONVOCATÓRIO 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, com responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra especializada para cada função requerida, assim como de todos os insumos necessários, como produtos de limpeza e higiene, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho de todas as atividades propostas.

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, com responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra especializada (porteiro, vigia, auxiliar de limpeza geral, bombeiro civil, camareira, limpador de vidros, jardineiro, artífice, encarregado e orientador de público), assim como de todos os insumos necessários, como produtos de limpeza e higiene, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho de todas as atividades propostas.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar esclarecimentos por escrito, enviados para o e-mail ivarsiewers@filarmonica.art.br para aprofundamento do Briefing, com a equipe responsável pela Diretoria de Operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que compreende e está de acordo com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

1. A empresa deverá fornecer mão-de-obra para desempenhar atividades de manutenção e conservação, portaria, auxiliar de limpeza geral, limpador de vidros, jardineiro, artífice (marcenaria), carregador, encarregado (além de exercer uma das outras funções contratadas, deverá organizar, fiscalizar e supervisionar o trabalho dos demais funcionários, bem como responsabilizar-se pela comunicação da empresa contratada com o Instituto). O quadro de funcionários a ser disponibilizado ao Instituto, listado no Anexo I, poderá ser variável, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme demandas do Instituto, sendo que esta variação funcional e quantitativa será comunicada, pelo Instituto ao contratado, com no mínimo 30 dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta.

2. A empresa deverá atestar que compreende e que está de acordo com o fato dos funcionários poderem exercer suas atividades na Sala Minas Gerais em turnos que poderão ter seu início e o seu fim em horários variáveis, não ultrapassando aqueles que incorrem em adicionais ou em quantidade que gere remuneração extra, de acordo com as necessidades do Instituto. A empresa deverá adequar a jornada de trabalho de cada funcionário contratado ao funcionamento da Sala Minas Gerais, considerando as escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica. O corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica trabalha de segunda a sexta-feira, de

07h00 às 19h00. O corpo artístico trabalha em turnos flexíveis, diurnos nos dias de ensaios, podendo chegar até às 00h00 nos dias de apresentações, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos dias de concertos, as equipes que atuam no desempenho das atividades rotineiras serão reduzidas, para desempenharem atividades designadas de acordo com a necessidade dos músicos e dos espectadores em geral e após os concertos, para garantir a integralidade dos ambientes para atividades ou apresentações subsequentes.

3. A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

- a) uma planilha com a escala de trabalho da mão-de-obra contratada, discriminando o nome dos profissionais, sua função, horário, setor de trabalho e descrição de suas rotinas.
- b) uma planilha com o monitoramento dos serviços contratados, por função, considerando todos os ambientes do edifício da Sala Minas Gerais.
- c) apólice de seguro com cobertura mínima de morte e acidentes pessoais relativa aos profissionais alocados para o trabalho.

4. A empresa selecionada deverá dar preferência para contratar os profissionais que estão atualmente prestando serviços na Sala Minas Gerais, por já serem conhecedores da rotina de trabalho. Nesse sentido, o Instituto sugere que sejam contratados tais funcionários, sem prejuízo da avaliação técnica por parte da empresa prestadora do serviço (registros na categoria, exames médicos e funcionais, etc.).

5. A empresa deverá fornecer todo o material de higiene e limpeza (material indicado no Anexo II), que deverá ser de qualidade, mediante pagamento de valor mensal, em quantidade suficiente para a prestação do serviço. O quantitativo de produtos de limpeza e de higiene, a ser entregue ao Instituto, listados no Anexo II, poderá ser variável, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme nossas demandas, sendo que esta variação quantitativa será comunicada, pelo Instituto ao contratado, com no mínimo 30 dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta. Os insumos utilizados deverão ser de boa qualidade, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, a substituição dos insumos que considerar de baixa qualidade.

6. A empresa deverá alugar para o Instituto Cultural Filarmônica e instalar, se for o caso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho indicados nos Anexos III e IV, necessários ao desempenho das atividades designadas, em número suficiente para o cumprimento das atividades contratadas. Os equipamentos listados nos Anexos serão alugados ao Instituto em quantidade que poderá variar, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme demandas do Instituto, sendo que esta variação quantitativa será comunicada, pelo Instituto ao contratado, com no mínimo 30 dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta. Os equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, a substituição dos materiais que considerar de baixa qualidade.

7. A empresa poderá visitar a Sala Minas Gerais para conhecer as especificações do local de execução das atividades, devendo agendar sua visita com a Diretoria de Operações pelo telefone (31) 99863.5128 ou pelo e-mail ivarsiewers@filarmonica.art.br, com 03 dias úteis de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até às 18h00 do dia 10/12/2020, impressos e devidamente lacrados ou por meio digital para o e-mail ivarsiewers@filarmonica.art.br. Após essa data e horário o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Tenente Brito Melo, 1.090

Barro Preto – Belo Horizonte / MG

CEP: 30180-070

Att.: Ivar Siewers

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 10/12/2020, data em que será selecionado o fornecedor. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta, indicado em 1 (uma) via preenchida da Planilha 1 (Anexo I): valores propostos para cada funcionário;
- Valor unitário dos insumos de limpeza e higiene (material mínimo indicado no Anexo II);
- Valor mensal fixo para aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (material mínimo indicado nos Anexos III e IV);
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Declaração (Anexo V) de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, do valor unitário para fornecimento dos materiais de higiene e limpeza utilizados (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica) e do valor mensal pago a título de aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica), referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- Em caso de não preenchimento do valor unitário e/ou mensal de qualquer dos itens listados nas planilhas dos Anexos I, II, III e IV, será utilizado, para composição da soma/total geral, o valor do item equivalente da proposta mais cara apresentada.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Inscrição Municipal e Estadual), quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Último balanço patrimonial do proponente (que deverá ser do ano de 2019 ou posterior), assinado por contador*;
- Última demonstração do resultado do exercício financeiro do proponente (que deverá ser do ano de 2019 ou posterior), assinado por contador*;
- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou contrato comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, com valor de faturamento mensal de pelo menos R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em um mesmo Contrato.
- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou contrato comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório em casas de espetáculos que possuam corpos artísticos permanentes e com auditório com capacidade igual ou superior a 500 espectadores sentados;

* O Balanço patrimonial e/ou a DRE deverão conter os seguintes dados mínimos: passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, realizável a longo prazo, permitindo a realização dos os cálculos indicados no item 7.1.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

5 – Escopo de trabalho

A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços de portaria, limpeza e conservação patrimonial, disponibilizando profissionais para o exercício das seguintes funções, nos horários indicados no Anexo II:

- Porteiro
- Auxiliar de Limpeza geral
- Limpador de Vidros
- Jardineiro
- Artífice (para exercício de marcenaria)
- Carregador
- Encarregado (o encarregado deverá exercer uma das funções especificadas acima, fiscalizar, organizar e supervisionar os demais funcionários, além de responsabilizar-se pela comunicação entre a empresa contratada e o Instituto. Para fins de preenchimento da planilha, para o encarregado, deve ser preenchido apenas o valor adicional de remuneração pelo exercício dessa função).

O número estimado de funcionários será estipulado em contrato, podendo ser alterado a critério do Instituto, em caso de necessidade, sendo mantido o valor unitário indicado na proposta, mesmo em caso de acréscimo ou diminuição de funcionários.

O cálculo relativo aos custos com mão-de-obra deverá considerar as jornadas de trabalho previstas em lei, porém com escalas que atendam às rotinas das atividades da Sala Minas Gerais, evitando-se, ao máximo, o expediente das horas extras.

A empresa contratada deverá também fornecer todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente, inclusive produtos de limpeza e higiene (material mínimo indicado no Anexo II), além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades propostas (material mínimo indicado nos Anexos III e IV).

6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o preço global e não preços por itens. O valor total da proposta comercial deverá ser estipulado considerando os valores mensais para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Ato Convocatório, tendo em vista a duração estimada de 12 (doze) meses para o contrato. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive:

- O fornecimento de todos os insumos necessários para a execução das atividades designadas, como produtos de limpeza e higiene, em quantidade suficiente para a prestação do serviço (material mínimo indicado no Anexo II). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.

- O aluguel de equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho, de propriedade da empresa, em número suficiente para a execução das atividades designadas (material mínimo indicado nos Anexos III e IV). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.

- O fornecimento de mão-de-obra (Anexo I) com adequação da jornada de trabalho das várias funções contratadas ao funcionamento da Sala Minas Gerais, bem como às escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica, além do desempenho das atividades acordadas à necessidade dos músicos e dos espectadores em geral nos dias de concertos.

7 – Forma de escolha

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem o menor preço, calculado de acordo com a fórmula abaixo.

$$\text{PREÇO FINAL} = \text{PM} + \text{PI} + \text{PU} + \text{PE}$$

Em que:

PM = Preço mensal total do fornecimento da mão-de-obra indicada na Planilha – Anexo I

PI = Soma dos preços unitários para fornecimento de insumos de higiene e limpeza (material mínimo indicado no Anexo II)

PU = Soma dos preços para aluguel de utensílios e ferramentas de trabalho (material mínimo indicado no Anexo III)

PE = Soma dos preços para aluguel mensal de equipamentos (material mínimo indicado no Anexo IV)

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

7.1 – Análise de liquidez geral

Em caso de empate entre duas propostas, será dada preferência ao proponente que apresentar maior índice de Liquidez Geral.

A análise de liquidez geral do proponente será feita a partir dos seguintes cálculos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que

LG = Liquidez geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer:

- 1) nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica para o fornecimento de mão-de-obra e materiais de higiene e limpeza (Anexos I e II), que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação
- 2) recibo de locação dos equipamentos e utensílios de trabalho (Anexos III e IV).

A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês:

- planilha de controle indicando o consumo dos materiais utilizados no mês;
- folha de ponto que comprove o comparecimento dos funcionários em cada dia de trabalho, bem como cópias dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo, guias de recolhimento previdenciário (INSS), GFIP do último mês de competência e FGTS dos profissionais selecionados para a execução dos serviços, bem como o comprovante de regularidade trabalhista (CND).

O pagamento incluirá os valores estipulados para o fornecimento de mão-de-obra, que serão unitários para cada funcionário (de acordo com a comprovação – item acima), o valor total pelo fornecimento de materiais de limpeza e higiene e o valor mensal para aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho utilizados no cumprimento do objeto do presente Ato Convocatório.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

A empresa deverá contratar seguro com cobertura integral de morte e acidentes pessoais dos funcionários, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor nesses casos, sob pena de rescisão contratual. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro. O seguro deve ser contratado com empresa devidamente cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados – Susep. A apólice

deverá ser apresentada ao Instituto Cultural Filarmônica junto com a planilha que contém a relação de nome dos funcionários alocados para a prestação dos serviços.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (ivarsiewers@filarmonica.art.br) ou por meio do telefone (31) 99863.5128 no horário das 09h às 12h ou das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020



Joaquim Barreto
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

**ANEXO I
PLANILHA – QUADRO DE MÃO-DE-OBRA**

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | OBSERVAÇÕES | VALOR MENSAL |
|---------------------|-------------------------------|---|---------------------|
| ENCARREGADO | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | com adicional de insalubridade | |
| FAXINEIRO | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | com adicional de insalubridade | |
| FAXINEIRO | 6 horas/dia - 34 horas/Semana | com adicional de insalubridade | |
| FAXINEIRO/ARTÍFICE | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | com adicional de insalubridade e função | |
| FAXINEIRO | Diarista | | |
| JARDINEIRO | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | | |
| JARDINEIRO | Diarista | | |
| LIMPADOR DE VIDROS | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | com adicional de periculosidade | |
| LIMPADOR DE VIDROS | Diarista | com adicional de periculosidade | |
| PORTEIRO | 8 horas/dia - 44 horas/Semana | | |
| PORTEIRO | 6 horas/dia - 34 horas/Semana | | |
| PORTEIRO | Diarista | | |
| CARREGADOR | Diarista | | |
| TOTAL MENSAL | | | |

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todos os impostos, benefícios, EPIs, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO II

| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE | UND MEDIDA | VALOR UNITÁRIO |
|---|-----------------------|---------------------------|
| ALCOOL GEL 70 GRAUS INPM | GAL | |
| ALCOOL LIQUIDO 70 GRAUS INPM 1 L | UN | |
| CERA W&W RESISTENTE ACETINADA 5LT | GAL | |
| CLORO A 12% DE CONCENTRAÇÃO | L | |
| DESINFETANTE CONCENTRADO W 80 FLORAL NOW QUIMICA | GAL | |
| DETERGENTE CLORADO NQ DECLOR GAL 5 LITROS | GAL | |
| DETERGENTE SHAMPOO PARA CARPETE SPUMIX | L | |
| DISCO LIMPADOR VERDE 350 | UN | |
| DISCO REMOVEDOR PRETO 350 | UN | |
| ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM | UN | |
| FIBRA DE LIMPEZA LIMPA TUDO - VERDE | UN | |
| FLANELA BRANCA ROLO | M | |
| LIMPADOR DET ACIDO GRATTY | LT | |
| LIMPADOR MULTI USO CLEAN FLOOR GAL 5 L | GAL | |
| LIMPADOR MULTIUSO CLEAN BY PEROX 5LT | GAL | |
| PANO DE CHÃO ALVEJADO | UN | |
| PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI FOLHA DUPLA CX C/ 8.000 FLS | CX | |
| PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE 22,5X20,5 C/2.000 FLS SIMPLES | CX | |
| POLIDOR BRILHO INOX 420 GR | UN | |
| POLIDOR LUSTRA MÓVEIS 500 ML | UN | |
| SABÃO EM BARRA 200 GR YPÊ PCTE C/ 5 | PCTE | |
| SABÃO PASTOSO RHYNO LAVANDA 5LT | GAL | |
| SABONETE ESPUMA FRASCO 800ML | UN | |
| SABONETE ESPUMA GALÃO DE 5 LITROS | UN | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 100L | PCTE | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 200L | PCTE | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 20L | PCTE | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 40L | PCTE | |
| SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 60L | PCTE | |
| | SOMA | |

ANEXO III

| UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS | UND MEDIDA | VALOR UNITÁRIO |
|--|-----------------------|---------------------------|
| BALDE PLÁSTICO PRETO 15 L | UN | |
| BASTÃO EXTENSOR 06 M | UN | |
| CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA 41-2 TRINCUT | UN | |
| CABELEIRA MOOP PÓ AZUL 60 CM | UN | |
| CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA | UN | |
| ENXADA COM CABO | UN | |
| ENXADINHA PARA JARDIM | UN | |
| FIO DE CORTE EM NYLON QUADRADO AMARELO 3.0 MM PARA ROCADEIRA | UN | |
| FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM | UN | |

| | | |
|--|-------------|--|
| GARFO PARA JARDIM 08 DENTES | UN | |
| KIT LIMPEZA DE VIDRO COMPLETO | UN | |
| LAVATINA ESC SANITARIA COM POTE | UN | |
| LIMA KF | M | |
| PLACA DE ADVERTÊNCIA: "CUIDADO, PISO MOLHADO" | UN | |
| PLUG FEMEA PRETO 2P 10A 250V PIAL | UN | |
| PLUG MACHO PRETO 2P 10A 250V | UN | |
| PODÃO CORTA GALHO | UN | |
| PULVERIZADOR ULTRAJET 500 ML BRANCO | UN | |
| REFIL RODO BASE 60 CM | UN | |
| RODO BASE DE ALUMINIO C/ CABO DE ALUMINIO 60 CM | UN | |
| RODO C/ BASE E CABO MADEIRA 20CM | N | |
| SACHO 02 PONTAS | UN | |
| SUPORTE PARA DISCOS INSTALOCK BANDEIRANTE 350 | UN | |
| SUPORTE PARA LT | UN | |
| SUPORTE PARA MOOP PÓ 60 CM | UN | |
| TESOURA DE PODA | UN | |
| TESOURA PARA CORTAR GRAMA | UN | |
| VASSOURA DE NYLON CABO MADEIRA 1,5 M XAP XAP | UN | |
| VASSOURA DE PELO ANIMAL CABO MADEIRA 1,5M BASE 60 CM | UN | |
| VASSOURA DE PIACAÇA CABO MADEIRA 1,5 M XAP XAP | UN | |
| VASSOURA REGULAVEL DE JARDIM | UN | |
| | SOMA | |

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todas as taxas, impostos, fretes, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO IV

| EQUIPAMENTOS | UND MEDIDA | ALUGUEL MENSAL |
|--|-------------------|-----------------------|
| ASPIRADOR DE PÓ DOMÉSTICO TURBO 3002 1400W ELETROLUX | UN | |
| ENCERADEIRA INDUSTRIAL CLEANER 350 | UN | |
| JATEADORA PROFISSIONAL ELETROLUX L 1600 ELECTRA | UN | |
| LAVADORA DE PISO LST 51B NILFISK ADVANCE | UN | |
| ROÇADEIRA LATERAL STHIL FS 220 | UN | |
| | SOMA | |

Atesto que os valores apresentados unitários incluem todas as taxas, impostos, valores de manutenção, fretes, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Por esse ato, _____, pessoa jurídica de
Direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço
_____, neste ato
representada por seu representante legal, _____, CPF _____, RG
_____, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 08/2020, promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, do valor unitário para fornecimento dos materiais de higiene e limpeza utilizados (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica) e do valor mensal pago a título de aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica), referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: _____ data: _____

Assinatura: _____